

CONVITE

Ajuste Direto ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação

1. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de apoio técnico-jurídico na seguinte área: conclusão do Processo de SIADAP biénio 2021/2022 e implementação do processo de SIADAP no biénio 2023/2024.

2. Identificação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho, Telefone 239687300 e e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

3. Designação do órgão competente para a Decisão de contratar

3.1 O órgão competente para a decisão de contratar é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a al. a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estando implícita nesta a competência para a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º e 38.º do CCP.

3.2 A decisão de contratar foi autorizada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em 17/01/2023.

3.3 O procedimento é conduzido pelos serviços competentes da Divisão de Administração Geral, na pessoa da responsável pelo ajuste direto pela aquisição dos serviços em causa, designada pelo órgão competente, nos termos do despacho supramencionado.

4. Fundamentação para escolha do procedimento

A adoção do procedimento de ajuste direto foi feita ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual.

5. Esclarecimentos das Peças do Procedimento

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços do órgão com competência para a decisão de contratar.

5.2. Os esclarecimentos referentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao órgão competente, por escrito, através do meio eletrónico utilizado no procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

5.3. No mesmo prazo e da mesma forma, os interessados devem apresentar ao órgão com competência para contratar, uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

5.4. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados referidos nos números anteriores será efetuada através do meio eletrónico utilizado no procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

5.5. Nos termos do artigo 116.º do CCP, quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior

a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

5.6. Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões identificados pelos interessados que não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5.7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no 7.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo, neste caso, prorrogado o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.

5.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados através do meio eletrónico utilizado no procedimento e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

5.9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Preço Base

Pelo contrato que vier a ser celebrado, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o preço máximo de 19.900,00€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

7. Local de Prestação de Serviços

A prestação de serviços desenvolver-se-á no Município de Montemor-o-Velho

8. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato, terá início após notificação da adjudicação e perdura até 31 de dezembro de 2024.

9. Documentos da Proposta

9.1 Na proposta a concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.2 A proposta será constituída pelos seguintes documentos ao abrigo do disposto no artigo 57.º do CCP:

9.2.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP na sua redação atual e que se anexa ao presente Convite, assinada pela concorrente, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;

9.2.2 Memória descritiva com a descrição das prestações objeto do contrato;

9.2.3 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais a concorrente se dispõe a contratar, bem como os termos ou condição da mesma.

9.3 Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que a

concorrente presente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

- 9.4 Os preços da proposta, que devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, são indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que aos preços acresce o IVA, indicando o montante e a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos

10. Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Prazo e modo para apresentação das propostas

- 11.1 A proposta deverá ser apresentada até às 17h do dia 23.01.2023
- 11.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 115.º do CCP, a apresentação da proposta e dos documentos que a compõem deverão ser apresentados através do link gerado pela plataforma de compras públicas em uso no Município ACINGOV.
- 11.3 O link referido no número anterior é rececionado através do e-mail info@acingov.pt.
- 11.4 Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas.

12. Prazo de manutenção das propostas

A concorrente fica obrigada a manter a sua proposta por um prazo de 66 dias, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

13. Documentos de Habilitação

- 13.1 Em conformidade com a alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, a adjudicatária deve entregar no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP e que se anexa ao presente convite, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, ou autorização de consulta;
- 13.2 No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, a adjudicatária deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 115º do CCP.
- 13.3 Os documentos de habilitação serão apresentados pela prestadora de serviços, diretamente na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>

14. Negociação

Não é admitida negociação.

15. Caução

Nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do CCP é dispensada a prestação de caução.

16. Redução do contrato a escrito

16.1 O contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94º do CCP.

16.2 A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a. Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos nos termos do CCP;
- c. Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

17. Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Montemor-o-Velho, 14 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),

c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

(Identificação do concorrente) ... com sede em Pessoa singular/coletiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto de “XXXXX”, a que se refere o convite datado de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos obriga-se a executar a referida prestação de serviços, pela quantia de €:, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

A quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar por prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)